



# JORNAL OFICIAL

de Santo Antonio de Posse

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE POSSE/SP



## **Atenção beneficiários da Promoção Social: recadastramento**

A Prefeitura de Santo Antonio de Posse, através da diretoria de Assistência Social, está realizando o recadastramento da população que participa dos projetos que atendem beneficiados em situação de vulnerabilidade e risco social.

A revisão cadastral é importante para que o departamento tenha os dados atualizados e para que todos aqueles que realmente precisam de assistência sejam atendidos.

Os beneficiários devem comparecer na Promoção Social levando os documentos listados abaixo, lembrando que a apresentação do comprovante de endereço é obrigatória

Documentos necessários (todos da casa)  
RG, CPF, Título de Eleitor, Certidão de Nascimento ou de Casamento, Carteira de Trabalho e Cartão do SUS

Filhos:  
Certidão de Nascimento, Declaração escolar, RG e CPF (se tiver)

Comprovante de Endereço: Conta de Luz, Água ou Telefone fixo

Comparecer das 13 às 16h, de segunda a sexta-feira,  
na Rua Iasra Hemse de Moraes nº 137, Centro  
Fone: 3896-2556



# Expediente

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse  
Praça Chafia Chaib Baracat, 351 Vila Esperança  
CEP: 13.830 - 000 Tel: (19) 3896 9000  
email: comunicaosantoantoniodeposse@gmail.com  
www.pmsaposse.sp.gov.br  
Tiragem 1.000 exemplares  
Impressão: Empresa Jornalística Jornal Regional  
Ltda Eirelli  
Setor de Comunicação da Prefeitura Municipal

Jornalista Responsável  
Rodrigo Ap. F. de Oliveira  
(MTB 70.648/SP)

# PONTOS DE DISTRIBUIÇÃO

PSF - RESSACA  
BAR DO GORDO - JARDIM PROGRESSO  
PADARIA DO RUI - JARDIM PLANALTO  
PADARIA CEDRO - CENTRO  
SUPERMERCADO MAURÍCIO - VILA RICA  
BIBLIOTECA - CENTRO  
CÂMARA MUNICIPAL - CENTRO  
PRONTO SOCORRO - CENTRO  
SUPERMERCADO BONETTI - VILA ESPERANÇA  
SUPERMERCADO MAIS BARATO - CENTRO  
CAMPO VERDE AGROPECUÁRIA - CENTRO  
SUPERMERCADO MAX - JARDIM MARIA HELENA  
PADARIA - BELA VISTA  
BAR DO BATATA - JARDIM MARIA HELENA  
SUPERMERCADO BONETTI - PEDRA BRANCA  
PSF - POPULAR  
PSF - RINCÃO  
AUTO POSTO HD - JARDIM MARIA HELENA  
CRAS - VILA ESPERANÇA  
PREFEITURA - VILA ESPERANÇA  
AMBULATÓRIO - CENTRO  
PROMOÇÃO SOCIAL - CENTRO  
CENTRO MÚLTIPLO DO IDOSO - VILA RICA  
PSF - VILA BIANCHI  
PSF - MONTE SANTO  
FISIOTERAPIA - CENTRO  
CAPS - CENTRO  
CENTRO COMUNITÁRIO - JD. DAS FLORES  
FARMÁCIA DO POVO - CENTRO

DISPONÍVEL TAMBÉM NO SITE:  
[www.pmsaposse.sp.gov.br](http://www.pmsaposse.sp.gov.br)

## TELEFONES ÚTEIS

Unidade	Telefone	Unidade	Telefone
Ambulatório	3896-9500	INSS	3896-3963
CAPS	3896-2240	IPREM	3896-4403
Centro Comunitário	3896-2711	Junta Militar	3896-1059
Centro Reabilitação	3896-1026	Licitação	3896-9032
Comunicação	3896-9003	Meio Ambiente	3896-1281
Conselho Tutelar	3896-5083	Prefeitura	3896-9000
Contabilidade	3896-9033	PROCON	3896-4122
Contas a Pagar	3896-9042	Promoção Social	3896-2556
CRAS	3896-2884	Pronto Socorro	3896-9500
CREAS	3896-2871	SAAEP	3896-9029
Desenvolvimento	3896-9019	Secretaria-Protocolo	3896-9031
Educação	3896-3977	Serviços Públicos	3896-2274
Engenharia	3896-9044	Tesouraria/patrimônio	3896-9020
Esporte	3896-4762	Tributos	3896-9012
Gabinete	3896-9002	Velório	3896-4682
Guarda Municipal	3896-1266	Vigilância Epidemiológica	3896-4273

### PODER EXECUTIVO

## FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

### BALANCETE ABRIL/2015

#### RECEITAS

Sem movimento

#### DESPESAS

Cheque 850043 R\$97,40 (referente compra de medicamentos)

Cheque 850044 R\$1.530,25 (pagamento de conta de luz de famílias em vulnerabilidade social).

**Saldo Remanescente R\$9.090,89**

### FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

Antônio Wilmar Antunes

Tesoureiro

Lucimara Chaves da Silva Comisso

Presidenta

### BALANCETE MAIO/2015

#### RECEITAS

R\$450,00 - Aluguel do Centro Múltiplo do Idoso

#### DESPESAS

Sem movimento

**Saldo Remanescente R\$9.540,89**

### FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

Antônio Wilmar Antunes

Tesoureiro

Lucimara Chaves da Silva Comisso

Presidenta

### BALANCETE JUNHO/2015

#### RECEITAS

R\$420,00 - (referente evento Noite da Sopa)

R\$800,00 (aluguel do Centro Múltiplo do Idoso)

#### DESPESAS

Cheque 850029 R\$528,60 (referente compra de medicamentos)

Cheque 850028 R\$70,00 (pagamento de materiais utilizados nos eventos)

**Saldo Remanescente R\$10.162,29**

### FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

Antônio Wilmar Antunes

Tesoureiro

Lucimara Chaves da Silva Comisso

Presidenta



## PODER EXECUTIVO

# GABINETE

### Lei Complementar nº 009, 25 de junho de 2015

Projeto de Lei Complementar nº 010/2015

Autógrafo nº 3.202/2015

Iniciativa: Mesa da Câmara

Dispõe sobre o novo Regulamento da Guarda Municipal de Santo Antonio de Posse, e dá outras providências.

**Dr. Mauricio Dimas Comisso**, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e o Executivo Municipal sanciona e promulga a presente Lei Complementar:

### CAPITULO I DA COMPETÊNCIA:

**Art. 1º - A Guarda Municipal de Santo Antônio de Posse**, subordinada diretamente à Secretaria de Gestão em Segurança Pública, criada pela Lei Complementar Nº 03/2000 regulamentada pela Lei Complementar Nº 04/2000, com base na Constituição Federal art. 144, Parágrafo 8º, Lei Federal 13.022/2014 é uma corporação policial, uniformizada e armada, devidamente preparada, com jurisdição em todo Território do Município de Santo Antônio de Posse, e agentes da Autoridade Policial para todos os efeitos legais, com a competência geral para proteção de bens, serviços, logradouros públicos municipais e instalações do Município.

**Parágrafo único** - Os bens mencionados no caput abrangem os de uso comum, os de uso especial e os dominiais.

**Art. 2º** São competências específicas das guardas municipais, respeitadas as competências dos órgãos federais e estaduais:

**I** - zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Município;  
**II** - prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais;

**III** - atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais;

**IV** - colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social;

**V** - colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas;

**VI** - exercer as competências de trânsito que lhes forem conferidas, nas vias e logradouros municipais, nos termos da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), ou de forma concorrente, mediante convênio celebrado com órgão de trânsito estadual ou municipal;

**VII** - proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas;

**VIII** - cooperar com os demais órgãos de defesa civil em suas atividades;

**IX** - interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades;

**X** - estabelecer parcerias com os órgãos estaduais e da União, ou de Municípios vizinhos, por meio da celebração de convênios ou consórcios, com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas integradas;

**XI** - articular-se com os órgãos municipais de políticas sociais, visando à adoção de ações interdisciplinares de segurança no Município;

**XII** - integrar-se com os demais órgãos de poder de polícia administrativa, visando a contribuir para a normatização e a fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal;

**XIII** - garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-lo direta e imediatamente quando deparar-se com elas;

**XIV** - encaminhar ao delegado de polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário;

**XV** - contribuir no estudo de impacto na segurança local, conforme plano diretor municipal, por ocasião da construção de empreendimentos de grande porte;

**XVI** - desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros Municípios ou das esferas estadual e federal;

**XVII** - auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades e dignitários; e

**XVIII** - atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local.

**Parágrafo único**—No exercício de suas competências, a guarda municipal poderá colaborar ou atuar conjuntamente com órgãos de segurança pública da União, dos Estados e do Distrito Federal ou de congêneres de Municípios vizinhos e, nas hipóteses previstas nos incisos XIII e XIV deste artigo, diante do comparecimento de órgão descrito nos incisos do caput do art. 144 da Constituição Federal, deverá a guarda municipal prestar todo o apoio à continuidade do atendimento.

### CAPITULO II DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL:

**Art. 3º** - A estrutura básica da Guarda Municipal compõe-se de:

**I** - Diretor da Guarda Municipal;

**II** - Superintendente da Guarda Municipal.

**Art. 4º** - O Diretor da Guarda Municipal de Santo Antonio de Posse, dirigente da parte técnica além das atribuições constantes em

Lei específica, compete:

**I** - Comandar a Guarda Municipal de Santo Antônio de Posse administrativa, técnico-operacional e disciplinarmente.

**II** - Planejar, coordenar e fiscalizar todos os serviços e operações que forem executados pela Guarda Municipal.

**III** - Propor e aplicar penalidades cabíveis aos Guardas Municipais de acordo com este Estatuto e Regulamentos, no que couber.

**IV** - Manter relacionamento de cooperação mútua com todos os órgãos públicos, principalmente com os da área de Segurança Pública.

**V** - Procurar desenvolver em seus comandados um relacionamento fundado no respeito e na camaradagem.

**VI** - Constar em sua pasta funcional, registros referentes a atos e fatos relativos aos integrantes da Guarda Municipal.

**VII** - Despachar ou informar os requerimentos, consultas, queixas, pedidos e reconsiderações de seus subordinados.

**VIII** - Estabelecer planos e metas de ações da Guarda Municipal.

**Art. 5º** - O Superintendente da Guarda Municipal, além das atribuições constantes em Lei específica, compete:

**I** - Assessorar o Diretor da Guarda Municipal.

**II** - Supervisionar seus subordinados, tendo por objetivo manter o bom andamento dos serviços da Guarda Municipal.

**III** - Manter atualizado e sob seu controle, toda documentação relativa aos serviços executados pelos Guarda Municipal.

**IV** - Controlar e aprovar as escalas de serviços.

**V** - Manter atualizado o histórico da Guarda Municipal.

**VI** - Manter atualizados os livros de registros diários, mapas, relações, em conformidade com as normas de ações editadas.

**VII** - Auxiliar o Diretor na administração e fiscalização de todos os serviços que forem executados pelos integrantes da Guarda Municipal.

**VIII** - Fiscalizar e supervisionar as escalas de serviço de seus subordinados, procurando manter o bom andamento e o fiel cumprimento dos serviços da Guarda Municipal.

**IX** - Informar o Secretário de ocorrências graves envolvendo a Guarda Municipal, tão logo tenha conhecimento destes fatos.

**X** - Alterar a escala de serviço, em caso de qualquer emergência que necessite de intervenção da Guarda Municipal, informando o Diretor da Guarda Municipal, da decisão tomada.

**XI** - Encaminhar ao Diretor da Guarda Municipal, todos os documentos que dependam de sua decisão.

**XII** - Assinar documentos ou tomar providências de caráter urgente, na ausência ou impedimento ocasional do Diretor da Guarda Municipal, ou dando-lhe conhecimento na primeira oportunidade.

**XIII** - Velar assiduamente pela conduta dos guardas municipais, quer quando em serviço ou fora dele.

**XIV** - Cumprir e fazer cumprir as normas gerais de ação e este Regimento.

### Art. 6º - DO GUARDA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE:

**I) O Guarda Municipal** é Servidor Público, com o curso de formação da Guarda Municipal concluído, já nomeado e integrado na função e em condições para realizar os serviços atribuídos à Corporação, assim definido como atividade operacional.

### CAPITULO III DO REGIME DIFERENCIADO DE TRABALHO:

#### Art. 7º - DO REGIME ESPECIAL DE TRABALHO POLICIAL

**I** - Pela natureza dos serviços que a Corporação presta diuturnamente e sem qualquer lapso de tempo, expondo-se em risco de vida e no serviço insalubre, inclusive, com maior concentração de esforços nas horas em que os serviços ligados à segurança dos bens, instalações e ao auxílio ao público escasseiam, ela exige de seus integrantes a observância de horários especiais de dedicação e trabalho e que não podem ser descuidados ou recusados pelo guarda civil, fica mantido o Regime Especial de Trabalho Policial dos profissionais da Guarda Municipal, correspondente à prestação de, no mínimo, 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.

#### Art. 8º - DO COMPARECIMENTO PERANTE AUTORIDADES POLICIAIS OU JUDICIÁRIAS

**I** - O tempo em que o integrante da guarda municipal comparecer, mediante requisição oficial perante as autoridades policiais ou judiciárias, em objeto de serviço, decorrente de suas funções e cujo tempo exceder ou estiver fora de seu horário normal de trabalho, este não poderá ser penalizado em sanção disciplinar.

#### Art. 9º - DO REGIME 12/36 HORAS

**I** - O regime de trabalho de 12 horas corridas de serviço por 36 horas de recesso impõe-se em certos casos, como de interesse e necessidade do serviço e do próprio guarda civil, podendo, portanto, ser adotado quando for o caso de atender às conveniências de serviço.

**II** - Para efeitos da modalidade 12/36 hora, sábados e domingos serão considerados dias normais de serviço.

**III** - O guarda civil que concorre ao regime de horário previsto neste capítulo somente fará juz ao recebimento do período de folga, se houver o fato gerador da mesma, ou seja, o trabalho no dia anterior.

**IV** - Para a efetivação da escala especial de 12/36 horas, deverá ser formalizado acordo expresso, por escrito, entre o guarda civil interessado e o Comando da Corporação, acordo esse renovável a cada 12 (doze) meses.

**V** - A assinatura desse acordo não será garantida de que o guarda civil só concorrerá à escala em questão, uma vez que ele deve sujeitar-se a qualquer modalidade de designação, em atenção expressa aos interesses do serviço.

**VI** - Quando, por força do R.E.T.P., o guarda municipal for convocado para serviços que fujam a sua escala normal de trabalho, as horas ou o dia de serviço extraordinário serão indenizadas na forma que a Lei determinar.

**VIII** - Todo o efetivo da Guarda Municipal de Santo Antônio de Posse estará automaticamente convocado quando ocorrer ou estiver na iminência de ocorrer calamidade pública ou qualquer outro evento especial que justifique essa medida.

### CAPITULO IV DAS TRANSGRESSOES DISCIPLINARES:

#### Art. 10 - DAS TRANSGRESSÕES DISCIPLINARES:

**I) São penas disciplinares:**

- a)** Advertência;
- b)** Repreensão;
- c)** Suspensão até 15 dias;
- d)** Demissão.

**II** - A pena de advertência, que poderá ser verbal ou escrita, sendo a advertência escrita terá seu assentamento em ficha disciplinar e os documentos encaminhados ao órgão de pessoal, para o devido registro.

**III** - Em caráter excepcional, levando-se em conta as circunstâncias atenuantes e por iniciativa expressa do Comando, a advertência poderá ser apenas publicada para conhecimento do pessoal em Boletim da Corporação, sem constar nos assentamentos do advertido e não acarretando outras consequências além da publicação.

**IV** - A pena de repreensão será sempre aplicada por escrito.

**V - A pena de demissão será aplicada nos casos de:**

- a)** Improbidade administrativa;
- b)** Crime contra administração pública;
- c)** Incontinência de conduta ou mau procedimento;
- d)** Desídia no desempenho das respectivas funções;
- e)** Embriaguez habitual e em serviço;
- f)** Abandono de cargo ou de emprego ou falta de assiduidade;
- g)** Insubordinação grave em serviço;
- h)** Praticar crimes hediondos previstos na Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, alterada pela Lei Federal nº 8.930, de 06 de setembro de 1994, bem como, de crimes contra a vida, salvo se em legítima defesa, mesmo que fora de serviço;
- i)** Ato lesivo da honra e dignidade ou ofensa física praticada contra superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
- j)** Uso de tóxico;
- k)** Tráfico de substâncias entorpecentes ou de coisas ilegais
- l)** Recebimento de favores ou propinas em troca de facilidades decorrentes do serviço;
- m)** violação e/ou revelação de segredo da Corporação;
- n)** Ser agente da corrupção ativa ou objeto de corrupção passiva;
- o)** Prática constante de jogos de azar;
- p)** Comportamento insuficiente no período de 02 anos.

**VI - A pena de advertência será aplicada nos casos de:**

- a)** Apresentar-se para o serviço com atraso.
- b)** Comparecer ao serviço com uniforme diferente ao daquele que tenha sido designado.
- c)** Deixar de verificar, com antecedência necessária, a escala de serviço.
- d)** Deixar de se apresentar à Sede da Guarda Municipal, estando de folga, quando houver necessidade declarada de serviço extraordinário.
- e)** Demorar-se na apresentação ao superior, quando chamado, ainda que fora das horas de trabalho.
- f)** Apresentar-se nas formaturas diárias ou em público.

**VII** - Com falta de aseo pessoal □ costeletas, barbas ou cabelos crescidos; bigodes ou unhas desproporcionais; ou adornos (brincos ou outros enfeites, em relação ao Guarda Municipal masculino);

**VIII** - Com o uniforme em desalinho ou desasseado, portando nos bolsos ou cinto, volumes ou chaveiros que prejudiquem a ética;

**IX** - Com cestas, sacolas ou qualquer excesso de volume estranho ao serviço.

**X** - Utilizar-se de veículo oficial sem autorização de quem de direito ou fazê-lo para fins particulares.

**XI** - Usar aparelho telefônico da corporação para conversas particulares, sem a devida autorização.

**XII** - Permitir o uso do aparelho telefônico da corporação para conversas particulares, sem registrar o número do aparelho chamado.

**XIII** - Deixar de comunicar a quem de direito, transgressão cometida por integrante da Corporação.

**XIV** - Portar ostensivamente, equipamentos ou aprestos, não estando em serviço e fardado.

**XV** - Usar termos descorteses para com superiores, subordinados, igual ou particular.

**XVI** - Procurar resolver assunto referente à disciplina ou serviço que escape de sua alçada.

**XVII** - Usar termos de gíria em comunicação, informação ou atos semelhantes.

**XVIII** - Deixar de comunicar ao superior, execução de ordem dele recebida.

**XIX** - Alegar desconhecimento, de ordens publicadas no Jornal do Município, bem como das Normas Gerais de Ação ou qualquer ordem baixada por documento legal.

**XX** - Revelar indiscrição, em linguagem falada ou escrita.

**XXI** - Perturbar locais onde é exigido silêncio.

**XXII** - Portar-se inconvenientemente em solenidades ou reuniões sociais.

**XXIII** - Deixar de oferecer lugar, quando sentado, estando uniformizadas, em veículo de transporte coletivo, estando de pé senhoras idosas ou grávidas, enfermos, pessoas portadoras de defeitos físicos, com crianças no colo, autoridades e superiores hierárquicos.

**XXIV** - Deixar de trazer consigo a credencial de Guarda Municipal e respectiva cédula de identidade quando de serviço regular.

**XXV** - Afastar-se do posto de vigilância ou de qualquer lugar, em que se deva achar por força de ordem.







PODER EXECUTIVO

## GABINETE

### Decreto nº 3073, de 24 de julho de 2015

Dispõe sobre homologação de Concurso Público, e dá outras providências.

**Dr. Mauricio Dimas Comisso**, Prefeito do Município de Santo Antonio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista os relatórios apresentados pela Comissão Examinadora de Concursos Públicos,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica homologado o Concurso que objetiva o provimento dos seguintes cargos, conforme classificação final:

- EDITAL 003/2015 - Inspetor de Alunos
- Médico
- Médico de PSF
- Médico Ginecologista
- Médico Neurologista
- Médico Pediatra
- Médico Psiquiatra
- Merendeira
- Monitor de Transporte Escolar
- Motorista

**Art. 2º** - Fica autorizada a Administração a providenciar, na medida da necessidade, a nomeação dos candidatos aprovados, obedecida à ordem da classificação final.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor , revogando as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE**

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 24 de julho de 2015

Dr. Mauricio Dimas Comisso  
Prefeito Municipal

Raquel Gonçalves Silva  
Assessor Técnico de Gabinete

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

### Decreto nº 3074, de 24 de julho de 2015

Dispõe sobre homologação de Concurso Público, e dá outras providências.

**Dr. Mauricio Dimas Comisso**, Prefeito do Município de Santo Antonio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista os relatórios apresentados pela Comissão Examinadora de Concursos Públicos,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica homologado o Concurso que objetiva o provimento dos seguintes cargos, conforme classificação final:

- EDITAL 004/2015 - Professor Titular de Educação Básica I

**Art. 2º** - Fica autorizada a Administração a providenciar, na medida da necessidade, a nomeação dos candidatos aprovados, obedecida à ordem da classificação final.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor , revogando as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE**

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 24 de julho de 2015

Dr. Mauricio Dimas Comisso  
Prefeito Municipal

Raquel Gonçalves Silva  
Assessor Técnico de Gabinete

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

### Portaria nº 7537, de 17 de julho de 2015

Dispõe sobre exoneração da servidora Eliana Cristina Moreira Carneiro, RG nº 24.922.181-0, Pedagoga, da função de Coordenador Pedagógico das EMEI'S e dá outras providencias.

### Portaria nº 7538, de 17 de julho de 2015

Dispõe sobre exoneração do servidor Renato Augusto Rossi, do cargo de Professor Titular de Educação Básica II e dá outras providencias.

### Portaria nº 7541, de 17 de julho de 2015

Dispõe sobre a exoneração do servidor João Solidário de Souza , RG nº 52.505.662, Técnico em Administração, do cargo em comissão de Assessor de Suprimentos , e dá outras providencias.

### Portaria nº 7542, de 17 de julho de 2015

Dispõe sobre exoneração da servidora Joseani Donizete Bassani , RG nº 26.546.960 -0, Superior em Matemática, do cargo em comissão de Superintendente de Suprimentos e dá outras providencias.

### Portaria nº 7543, de 17 de julho de 2015

Dispõe sobre a nomeação da servidora Eliane Yada, RG nº 12.243.085-2, Superior em Administração, para o cargo em comissão de Superintendente de Suprimentos e dá outras providencias.

### Portaria nº 7544, de 17 de julho de 2015

Dispõe sobre a nomeação do servidor João Solidário de Souza, RG nº 52.505.662, Técnico em Administração, para o cargo em comissão de Assessor Técnico de Desenvolvimento Social , e dá outras providencias.

O inteiro teor das Portarias encontra-se afixado no mural do prédio da prefeitura, à disposição dos interessados de forma gratuita







## PODER EXECUTIVO

## CONSELHOS

## Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo Antônio de Posse - SP.

## EDITAL Nº 04/2015

PUBLICAÇÃO DOS CANDIDATOS DEFERIDOS NO PROCESSO DE ESCOLHA PARA CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE POSSE-SP.  
GESTÃO: 2016-2020 (Mandato de 10/01/2016 à 09/01/2020).

Dispõe sobre a Publicação e Ampla divulgação da relação dos candidatos deferidos ao Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Santo Antônio de Posse- SP, Gestão 2016 - 2020 (Mandato de 10/01/2016 a 09/01/2020), e dá outras providências;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Santo Antônio de Posse -SP - CMDCA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 8.069/90 e Lei Municipal 1.591/95, e Considerando:

O processo de escolha/eleição para provimento dos cargos de Conselheiros Tutelares do Município de Santo Antônio de Posse - SP, organizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e Coordenado pela Comissão Eleitoral designada pelo referido Conselho, observará as normas da Lei Federal nº 8.069/1990 e Lei Municipal 1.591/95;

Artigo 1º - Ficam DEFERIDOS os requerimentos de inscrições dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados:

Nº Inscrição	Nome do Candidato	Nº Carteira de Identidade
01	Haroldo Fernandes Nascimento	25.402.912-7
02	Alyne Lolli Troleze	46.903.674-6
04	Ângela Cristina Francisco	45.419.600-3
05	Elaine Cristina Pires de Campos	11.671.513-3
07	Richard dos Santos Ferreira	22.552.405-3
08	Luciana Aparecida Mota da Silva	28.858.086-2
09	Fernanda Turolla	40.508.540-0
10	Suelen Leticia Gonçalves Masotti	40.553.784-0
11	Antônio Vilmar Antunes	22.067.672-0
12	Cibele Aparecida de Toledo	42.095.800-9
13	Conceição Aparecida Inácio	26.109.774-x
14	Gláucio Marcio Rodrigues	25.457.464-6
16	Rubiana David Sipriano da Silva	42.095.704-2
19	Patrícia Carmen dos Santos Silva	21.412.661-4
20	Jaqueline Florentino	44.530.531-9
21	Natália Edilaine Inaba Ferreira Suzuki	22.321.000-6
22	Alana Buriti de Oliveira	56.846.258-0
23	Sônia Cristina Domingues	53.754.079-9

Artigo 2º - A prova de conhecimentos conforme cronograma será realizada no dia 26 de Julho de 2015, as 09:00 hrs na Escola Municipal EMEF Mario Bianchi, localizado à Rua Francisco Glicério, nº 141, Centro, Santo Antônio de Posse - SP.

Artigo 3º Os candidatos descritos no artigo 1º deste edital deverão atender os requisitos do item 7 (da fase preliminar) do edital nº 01/2015 do CMDCA para a realização da prova de conhecimentos.

Artigo 3º - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, *ad referendum*, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Santo Antônio de Posse, 13 de Julho de 2015.

Tiago Nizoli de Campos.  
Presidente do CMDCA



## Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo Antônio de Posse - SP.

## Portaria nº. 002/2015

Altera a composição da Comissão Sindicante, instituída por meio da portaria nº 001/2015 do CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Santo Antônio de Posse -SP - CMDCA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 8.069/90 e Lei Municipal 1.591/95, e Considerando que:

A portaria nº 001/2015, de 16 de julho de 2015, instituiu a Comissão Sindicante destinada a apurar os fatos constantes no pedido de providência nº 87.352-2015 da Prefeitura Municipal de Santo Antônio Posse/SP;

A conveniência administrativa de se alterar a composição da mencionada comissão,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Alterar a Comissão Sindicante através da desistência manifestada pela Sr.ª Adriana Maria Ferrachini Ferreira, membra da Comissão Sindicante, portanto trona-se substituída pela Sr.ª Patrícia de Miranda Sanches Bergo.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio de Posse, 22 de Julho de 2015.

Tiago Nizoli de Campos  
Presidente do CMDCA

## Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo Antônio de Posse - SP.

## Resolução nº 003/2015.

Dispõe sobre a Alteração da Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar. Gestão: 2016 - 2020.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1591/95, que em cumprimento ao disposto no artigo 139 da Lei Federal 8.069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente, que atribui ao Município a organização do processo de eleição dos membros do Conselho Tutelar- através do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fiscalizado pelo Ministério Público; Considerando o comunicado de desistência manifestada pela Sr.ª Adriana Maria Ferrachini Ferreira, membra da Comissão Eleitoral, instituída pela Resolução nº 001/2015 do CMDCA,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Alterar a Comissão Especial Eleitoral e a Organização do Pleito através da desistência manifestada pela Sr.ª Adriana Maria Ferrachini Ferreira, membra da Comissão Especial Eleitoral e da Organização do Pleito, portanto trona-se substituída pela Sr.ª Patrícia de Miranda Sanches Bergo.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio de Posse, 22 de Julho de 2015.

Tiago Nizoli de Campos  
Presidente do CMDCA

## VELOTERRA SANTO ANTONIO DE POSSE 2015

**25 e 26 de Julho**  
Sto. A. de Posse-SP

Infantil - grátis

Benélope

Júnior

Nacional até 230

Nacional 250

Nacional Amador

Nacional Força Livre

VX-1

VX-2

VX-3 Importada

VX-3 Nacional

VX-4

Importada Amador

Importada Força Livre

Hole Shot R\$ 20,00

Taça cidade sábado

Inscrição grátis

Premiação em dinheiro

Categorias Força livre

Importada e Nacional

Apoio: Prefeitura Municipal

Depto de Esporte e Lazer

**Rodovia Prefeito Aziz Lian**

Na saída p/ Pedreira/Amparo

Ao lado da Metalúrgica Freeart

Organização, cronometragem eletrônica e informações:  
[www.ASFALTOZERO.com.br](http://www.ASFALTOZERO.com.br)



## PODER EXECUTIVO

# DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

### EXTRATO DE CONTRATO

Nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883, de 08 de junho de 1994.  
EDITAL: Pregão Presencial n.º 006/2015. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE; PROCESSO: 87.258/2015 HOMOLOGAÇÃO: 14/07/2015. FORMA DE AQUISIÇÃO: CONTRATO 41 FORNECEDOR: **PROENGE PROJETOS E CONSULTORIA EM ENGENHARIA S/C LTDA.** Valor Total Apresentado R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) pelo período de 90 dias. OBJETO: **Contratação de Empresa para Elaboração do Plano de Mobilidade Urbana de Santo Antonio de Posse** - VIGÊNCIA: 14/07/2015 À 11/10/2015. SANTO ANTONIO DE POSSE, 14 DE JULHO DE 2015.

**DR. MAURÍCIO DIMAS COMISSO**  
PREFEITO MUNICIPAL

Autorizo a publicação da adjudicação e homologação do Pregão Eletrônico nº.033/2015, Dr. Maurício Dimas Comisso

Prefeito Municipal

#### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -PREGÃO ELETRÔNICO Nº.033/2015

DR. MAURÍCIO DIMAS COMISSO, Prefeito Municipal de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, torna público para conhecimento de todos os interessados que ADJUDICA e HOMOLOGA o processo licitatório Pregão Eletrônico nº.033/2015, Objeto: **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS (concentrador de O2, CPAP e BIPAP)** à favor das seguinte empresa:- **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA no valor de R\$9.149,00 (Nove mil cento e quarenta e nove reais) mensais**

Santo Antônio de Posse, em 07 de Julho de 2.015.

Dr. Maurício Dimas Comisso- Prefeito Municipal

Autorizo a publicação do extrato de contrato do Pregão Eletrônico nº.033/2015.

Dr. Maurício Dimas Comisso

Prefeito Municipal

#### EXTRATO DE CONTRATO

Dr. Maurício Dimas Comisso, Prefeito de Santo Antônio de Posse - SP, torna público para conhecimento de todos os interessados que encontra se disponível, conforme o Artigo nº.15, Parágrafo 2º, da Lei Federal nº.8.666/93, o processo licitatório Pregão Eletrônico nº.033/2015, cujo objeto é **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS (concentrador de O2, CPAP e BIPAP)** pelo período de 12 meses a **iniciar-se em 07/07/2015, encerrando-se em 07/07/2016.**

**CONTRATO nº.040/2015** - CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Santo Antônio de Posse CONTRATADA/ DETENTORA DA ATA: **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA no valor de R\$9.149,00 (Nove mil cento e quarenta e nove reais) mensais** .

PUBLIQUE-SE

Dr. Maurício Dimas Comisso- Prefeito Municipal

Autorizo a publicação da adjudicação e homologação do Pregão Eletrônico nº.029/2015, Dr. Maurício Dimas Comisso

Prefeito Municipal

#### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -PREGÃO ELETRÔNICO Nº.029/2015

DR. MAURÍCIO DIMAS COMISSO, Prefeito Municipal de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, torna público para conhecimento de todos os interessados que ADJUDICA e HOMOLOGA o processo licitatório Pregão Eletrônico nº.029/2015, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE REDE DE GÁS MEDICINAL E AR COMPRIMIDIO para à favor das seguintes empresas:- **HORIZONTE INDUSTRIA E COMERCIO DE APARELHOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA pelo valor total de R\$73.888,00 (Setenta e três mil reais e oitocentos e oitenta e oito reais)**

Santo Antônio de Posse, em 20 de Julho de 2.015.

Dr. Maurício Dimas Comisso- Prefeito Municipal

Autorizo a publicação do extrato de contrato do Pregão Eletrônico nº.029/2014.

Dr. Maurício Dimas Comisso

Prefeito Municipal

#### EXTRATO DE CONTRATO

Dr. Maurício Dimas Comisso, Prefeito de Santo Antônio de Posse - SP, torna público para conhecimento de todos os interessados que encontra se disponível, conforme o Artigo nº.15, Parágrafo 2º, da Lei Federal nº.8.666/93, processo licitatório Pregão Eletrônico nº.029/2015, cujo objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE REDE DE GÁS MEDICINAL E AR COMPRIMIDIO pelo período de 20 dias a **iniciar-se em 20/07/2015, encerrando-se 10/08/2015.**

**CONTRATO nº.042/2015** -

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Santo Antônio de Posse - CONTRATADA/DETENTORA - **HORIZONTE INDUSTRIA E COMERCIO DE APARELHOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA pelo valor total de R\$73.888,00 (Setenta e três mil reais e oitocentos e oitenta e oito reais).**

PUBLIQUE-SE

Dr. Maurício Dimas Comisso- Prefeito Municipal

### EXTRATO DE ADITIVO 001/2015

NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ARTIGO 57, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ATUALIZADA PELA LEI FEDERAL Nº 8.883, DE 08 DE JUNHO DE 1994.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE;

CONTRATADA: PLANEXCON-CONTABILIDADE, ASSESSORIA E CONSULTORIA S/S LTDA-EPP

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO

VIGÊNCIA : 16/07/2015 À 13/10/2015

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2015, PROCESSO Nº 86.340/2015. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LEVANTAMENTO DE BENS MÓVEIS"**

SANTO ANTONIO DE POSSE, 16 DE JULHO DE 2.015.

**DR. MAURÍCIO DIMAS COMISSO**

PREFEITO MUNICIPAL

### REEDIÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO Nº 87.610/2015

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0030/2015

TIPO: Menor Preço por Item

**OBJETO:** Pregão Eletrônico para Aquisição de Materiais Elétricos

**LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 10.520/2.002, Decreto Municipal n.º 2.465 de 05 de setembro de 2007.

**Entrega das Propostas:** a partir de 29/07/2015 às 08h00 no site [www.pmsaposse.sp.gov.br](http://www.pmsaposse.sp.gov.br).

([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)). Abertura das Propostas: 18/08/2015 às 08:01h site. ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br))

**EDITAL** na íntegra: à disposição dos interessados no site da Prefeitura, no endereço eletrônico ([www.pmsaposse.sp.gov.br](http://www.pmsaposse.sp.gov.br)) ou ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), para maiores informações (41)3042-9909.

Santo Antonio de Posse, 21 de Julho de 2015.

**Publique-se**

Dr. Maurício Dimas Comisso – Prefeito Municipal

### 2.ª REEDIÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO Nº 87.629/2015

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2015

TIPO: Menor Preço por Item

**OBJETO:** Pregão Eletrônico para Aquisição Dietas Enterais e Suplementos

**LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 10.520/2.002, Decreto Municipal n.º 2.465 de 05 de setembro de 2007.

**Entrega das Propostas:** a partir de 26/07/2015 às 08h00 no site [www.pmsaposse.sp.gov.br](http://www.pmsaposse.sp.gov.br).

([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)). Abertura das Propostas: 19/08/2015 às 08:01h site. ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br))

**EDITAL** na íntegra: à disposição dos interessados no site da Prefeitura, no endereço eletrônico ([www.pmsaposse.sp.gov.br](http://www.pmsaposse.sp.gov.br)) ou ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), para maiores informações (41)3042-9909.

Santo Antonio de Posse, 22 de julho de 2015.

**Publique-se**

Dr. Maurício Dimas Comisso – Prefeito Municipal

### PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO Nº 88.255/2015

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2015

TIPO: Menor Preço por Item

**OBJETO:** Pregão Eletrônico para Aquisição de Cestas Básicas.

**LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 10.520/2.002, Decreto Municipal n.º 2.465 de 05 de setembro de 2007.

**Entrega das Propostas:** a partir de 29/07/2015 às 08h00 no site [www.pmsaposse.sp.gov.br](http://www.pmsaposse.sp.gov.br).

([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)). Abertura das Propostas: 11/08/2015 às 08:01h site. ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br))

**EDITAL** na íntegra: à disposição dos interessados no site da Prefeitura, no endereço eletrônico ([www.pmsaposse.sp.gov.br](http://www.pmsaposse.sp.gov.br)) ou ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), para maiores informações (41)3042-9909.

Santo Antonio de Posse, 20 de julho de 2015.

**Publique-se**

Dr. Maurício Dimas Comisso – Prefeito Municipal

### PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO Nº 88.119/2015.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2015.

TIPO: Menor Valor global

**OBJETO:** contratação de Empresas para prestação de serviços de impressão digital de faixas e banners.

**LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 10.520/2.002, Decreto Municipal n.º 2.465 de 05 de setembro de 2007.

**DATA E LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** Dia 13 de agosto de 2015 às 09:00 horas no Paço Municipal da Prefeitura de Santo Antonio de Posse, situado na Praça Chafia Chaib Baracat, n.º 351, Vila Esperança em Santo Antonio de Posse - SP, CEP 13.830-000.

**EDITAL** na íntegra: à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, no endereço acima especificado, ou no endereço eletrônico site [www.pmsaposse.sp.gov.br](http://www.pmsaposse.sp.gov.br) onde os interessados poderão retirá-lo.

Publique-se

Santo Antonio de Posse, 20 de julho de 2015.

Dr. Maurício Dimas Comisso – Prefeito Municipal

### PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO Nº 88.220/2015.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2015.

TIPO: Menor Valor global

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de iluminação publica

**LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 10.520/2.002, Decreto Municipal n.º 2.465 de 05 de setembro de 2007.

**DATA E LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** Dia 12 de agosto de 2015 às 09:00 horas no Paço Municipal da Prefeitura de Santo Antonio de Posse, situado na Praça Chafia Chaib Baracat, n.º 351, Vila Esperança em Santo Antonio de Posse - SP, CEP 13.830-000.

**EDITAL** na íntegra: à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, no endereço acima especificado, ou no endereço eletrônico site [www.pmsaposse.sp.gov.br](http://www.pmsaposse.sp.gov.br) onde os interessados poderão retirá-lo.

Publique-se

Santo Antonio de Posse, 20 de julho de 2015.

Dr. Maurício Dimas Comisso – Prefeito Municipal

### PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO Nº 88.358/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2015

TIPO: Menor Valor por item

**OBJETO:** Aquisição de materiais de construção para atender os departamentos públicos.

**LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 10.520/2.002, Decreto Municipal n.º 2.465 de 05 de setembro de 2007.

**DATA E LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** Dia 17 de Agosto de 2.015 às 09:00 horas no Paço Municipal da Prefeitura de Santo Antonio de Posse, situado na Praça Chafia Chaib Baracat, n.º 351, Vila Esperança em Santo Antonio de Posse - SP, CEP 13.830-000.

**EDITAL** na íntegra: à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, no endereço acima especificado, ou no endereço eletrônico site [www.pmsaposse.sp.gov.br](http://www.pmsaposse.sp.gov.br) onde os interessados poderão retirá-lo.

Publique-se

Santo Antonio de Posse, 20 de julho de 2015.

Dr. Maurício Dimas Comisso – Prefeito Municipal

### PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO Nº 88.455/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2015

TIPO: Menor Valor Global

**OBJETO:** Contratação de empresa para reparo emergencial de pavimentação.

**LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 10.520/2.002, Decreto Municipal n.º 2.465 de 05 de setembro de 2007.

**DATA E LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** Dia 10 de Agosto de 2.015 às 14:00 horas no Paço Municipal da Prefeitura de Santo Antonio de Posse, situado na Praça Chafia Chaib Baracat, n.º 351, Vila Esperança em Santo Antonio de Posse - SP, CEP 13.830-000.

**EDITAL** na íntegra: à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, no endereço acima especificado, ou no endereço eletrônico site [www.pmsaposse.sp.gov.br](http://www.pmsaposse.sp.gov.br) onde os interessados poderão retirá-lo.

Publique-se

Santo Antonio de Posse, 20 de julho de 2015.

Dr. Maurício Dimas Comisso – Prefeito Municipal

### EXTRATO DE ADITIVO 004/2015

NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ARTIGO 57, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ATUALIZADA PELA LEI FEDERAL Nº 8.883, DE 08 DE JUNHO DE 1994.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE;

CONTRATADA: PAULO ROBERTO DOS SANTOS RUEDA ME

OBJETO: ADITIVO PRAZO

VIGÊNCIA: 14/07/2015 à 13/08/2015

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº. 015/2014, PROCESSO Nº 85.423/2014 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE DIVISA DO TERMINAL RODOVIÁRIO COM PROJEÇÃO DA RUA TASRA HEMSE DE MORAES

SANTO ANTONIO DE POSSE, 14 DE Julho DE 2.015

**DR. MAURÍCIO DIMAS COMISSO**

PREFEITO MUNICIPAL





# 1ª CONFERÊNCIA REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO

ETAPA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DE POSSE-SP

Dia 6 de Agosto de 2015, às 9h

Local: Centro Múltiplo do Idoso Angela Beccari Fellipe

*Vamos cuidar da nossa cidade!*

## Eixos Temáticos:

- Abastecimento de água potável
- Esgotamento sanitário
- Limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos
- Drenagem e manejo das águas pluviais

REALIZAÇÃO:



## ATENÇÃO ESTUDANTES:

**NÃO ESQUEÇA DO RECADASTRAMENTO DO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO**

**ATÉ O DIA 03 DE AGOSTO**



### Alunos Cadastrados:

- Comprovante de Rematricula (Continuação do Curso) 2015
- Comprovante de Frequência

### Alunos NÃO Cadastrados:

- Comprovante de Matricula 2015
- Comprovante de Frequência
- Comprovante de Renda Aluno ou Responsável / Residência Água ou IPTU
- Curso/ RA
- RG e CPF do Aluno/ E-mail
- Conta Bancária em Nome do Aluno no Banco do Brasil

(Maiores Informações no balcão de informações da Prefeitura Municipal)

# Baile 3ª Idade

Dia 8 de agosto (sábado)

às 19:30h

Centro Múltiplo do Idoso

Informações tel 3896-2436

